



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Domingos Henrques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252
e-mail: cmsjn@hotmail.com

Indicação nº 213/2025

Assunto: Adequação do Município à Política Nacional de Humanização do Luto Materno e Parental.

Justificativa: Indico ao Senhor Prefeito Municipal, na forma regimental, que seja encaminhado pedido ao setor competente para que o Município observe e possa cumprir as determinações da Lei Federal nº 15.139/2025, publicada recentemente, e que “institui a Política Nacional de Humanização do Luto Materno e Parental e altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei dos Registros Públicos), para dispor sobre o registro de criança nascida morta”.

A nova legislação estabelece diretrizes importantes para o atendimento humanizado às famílias que vivem a perda gestacional, neonatal ou perinatal, garantindo-lhes o direito ao acolhimento digno e respeitoso, bem como a possibilidade de atribuição de nome e registro da criança nascida morta.

Diante disso, é fundamental que o Município tome ciência da referida norma federal e adote as providências necessárias para adequar os serviços municipais às novas diretrizes da lei, especialmente no que se refere à atuação das unidades de saúde, da assistência social e dos serviços cartoriais, promovendo a devida adequação e orientação dos profissionais envolvidos e ampla divulgação das garantias legais previstas.

Trata-se de um avanço importante no reconhecimento do sofrimento dessas famílias e na promoção de uma cultura de empatia e respeito à dor do luto materno e parental.

Aprovação: Contamos com o apoio dos Vereadores e providências por parte do Executivo.

SALA DAS SESSÕES, 17 de junho de 2025.

Vereadora Fabiana Ferreira de Andrade